

L E I Nº 616 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Dispõe sobre a criação de CRECHE,
e dá outras providências." .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti,
decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a CRECHE LINDAURA AMORIM, como
unidade de assistência à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de
idade, localizada à Rua Pastor Joaquim Rosa, Parque Barão do Rio
Branco, Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Parágrafo Único - A unidade priorizará o atendimento in-
fantil para as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários =
mínimos.

Art. 2º - Ficam criados, para atendimento à CRECHE:

- a) 01 (um) cargo em comissão de diretor, símbolo DAS-2 ;
- b) 01 (uma) função gratificada de auxiliar de direção ,
símbolo FAI-1.

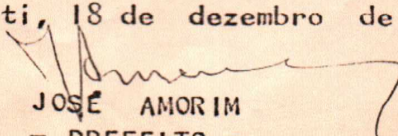
Parágrafo Único - A função de auxiliar de direção deve-
ser, necessariamente, ocupada por membro do Magistério com for-
mção pedagógica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta
correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 1990.


JOSÉ AMORIM
= PREFEITO =

Procurador